

**PONTES E BUEIROS;** Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.** VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 932.410,63 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (25/06/2024), prorrogável na forma na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Junior - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 34b24cb7fc6a8cbfc8f750b53d420ee9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024.  
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024.  
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Assistência Social e a empresa CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de banheiro infantil, cobertura de pátio e pavimentação com bloquetes no espaço PRECAVI, de acordo com a lei municipal 539/2024, em Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.812.0473.1016.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES E DE LAZER  
04.122.0052.1008.0000 - AMPLIAÇÃO E READAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS  
OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00.

VALOR: R\$ R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Concorrência nº 002/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Adelci Coelho dos Santos (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: cd3ffc26cf54544720db1441db8ccded

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento da Concorrência visando a Contratação de empresa especializada para construção de banheiro infantil, cobertura de pátio e pavimentação com bloquetes no espaço PRECAVI, de acordo com a lei municipal 539/2024, em Fortaleza dos Nogueiras-MA, Empresa: CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 10.602.975/0001-43, com o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de junho de 2024.

Luiz Natã Coelho dos Santos.

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024. "Dispõe sobre as Orientações As Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente às eleições municipais de 2024, nos termos que explicita." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto na legislação regulamentadora das eleições que, ocorrerão no mês de Outubro deste ano, mormente, no que concerne às condutas vedadas aos agentes públicos; CONSIDERANDO as disposições consignadas na Resolução do TSE nº 23.738/2024, que disciplinam acerca do Calendário Eleitoral para as Eleições de 2024; CONSIDERANDO a importância da obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de toher as práticas abusivas perpetradas pelos agentes públicos municipais, especialmente quando do exercício de suas funções administrativas, que venham a beneficiar candidatos, partidos políticos e coligações, ao arripio dos dispositivos legais; CONSIDERANDO a relevância do cumprimento do princípio estatuído da igualdade de oportunidades entre os candidatos a cargos eletivos na realização das eleições; CONSIDERANDO, por derradeiro, as Orientações sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente ao ano eleitoral de 2024, DECRETA: Art. 1º Fica disposto o Anexo Único no tocante as Orientações sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente ao ano eleitoral de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal, que com este se publica. Art. 2º As Orientações de que trata este Decreto descrevem as vedações de específicas condutas por agentes públicos, devendo ser obedecidas tais proibições por todos aqueles que se enquadram no conceito vaticinado pelo artigo 73, § 1º da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), bem como pelo artigo 16, da Resolução nº 23.735/2024 do TSE. Art. 3º Os Agentes Públicos vinculados a esta Administração ficam obrigados a cumprir os preceitos legais eleitorais no corrente ano. Art. 4º A infringência de qualquer dispositivo elencado na Lei Eleitoral vigente ou qualquer ato inadequado que demonstre afronta a este Decreto será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que o praticar, sendo passível de procedimento disciplinar e sujeito à responsabilidade nos âmbitos penal, administrativo, eleitoral e cível. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, em 27 de junho de 2024. Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. ANEXO ÚNICO. ORIENTAÇÕES SOBRE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS REFERENTE AO ANO ELEITORAL DE 2024 APRESENTAÇÃO. As Eleições Municipais de 2024 objetivam a escolha dos candidatos e candidatas registrados para disputas nos cargos eletivos de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores. A Lei nº 9.504/97 que versa sobre as normas das eleições descreve, dentre outras matérias, a temática no que tange as condutas vedadas aos agentes públicos. Tais condutas estão insculpidas nos artigos 73 a 78 da referida legislação e não permitem acréscimo legal, são hipóteses taxativas, que não podem ser interpretadas extensiva ou ampliativamente, ante o seu caráter sancionatório. Com vistas às Eleições Municipais de 2024, o Tribunal Superior Eleitoral, elaborou a Resolução nº 23.735/2024, que igualmente trata das condutas vedadas aos agentes públicos conforme disciplinado nos artigos 15, 16, 19, 21 e 22. Estas condutas vedadas buscam assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, a lisura e a legitimidade do pleito. Dessa forma, as vedações se aplicam a todos os agentes públicos, servidores ou não; inclusive aos municipais durante as eleições gerais. O conceito de agente público é bastante amplo, consoante o artigo 73, §1º da Lei 9.504/97, e artigo 16 da Resolução nº 23.735/2024: Lei 9.504/97 - Art. 73: São proibidas aos agentes públicos, servidores ou